



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4431 ANO XL CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1995 EDIÇÃO DE HOJE - 180 PÁGINAS

SUMÁRIO		PÁGINA
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL		
TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
Atos da Presidência	01	
Departamento Administrativo	08	
Departamento Econômico e Financeiro	08	
Departamento do Patrimônio	08	
Secretaria	10	
Câmaras Cíveis	16	
Câmaras Criminais	16	
Serviço de Preparo		
Seção de Distribuição		
Corregedoria da Justiça	16	
Conselho da Magistratura		
Escola da Magistratura		
TRIBUNAL DE ALÇADA		
Atos da Presidência	20	
Secretaria	21	
Departamento Administrativo		
Departamento Econômico e Financeiro		
Processo Cível	22	
Processo Crime		
Preparo e Distribuição		
COMARCA DA CAPITAL		
Cível	26	
Crime	29	
COMARCA DO INTERIOR		
Cível	30	
Crime	100	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ		
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO		
EDITAIS JUDICIAIS		
Capital	106	
Interior	111	
DIVERSOS		
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL		
ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL		
JUSTIÇA ELEITORAL	123	
JUSTIÇA DO TRABALHO	128	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO		
JUSTIÇA MILITAR		
JUSTIÇA FEDERAL	128	
EDITAIS JUDICIAIS		

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00475

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve

DECRETAR

Luto Oficial por três (03) dias, nas repartições judiciárias do Estado, em razão do falecimento do Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ, ocorrido nesta data.

Curitiba, 23 de junho de 1995.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00476

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9191/95-5,

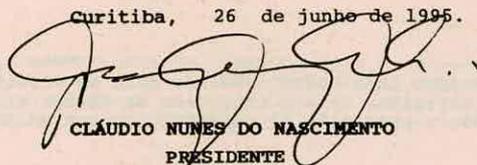
RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a DARYLIS LOPES VELLOZO, no cargo de Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, e artigo 35, inciso III, alínea "c", da Carta Magna Estadual, com a promoção horizontal prevista no Decreto nº 161/88, com proventos proporcionais a trinta e cinco (30/35) referentes ao seu cargo, inclusive verba de representação prevista no artigo 5º da Lei nº 7881/84, incorporados aos proventos nos termos do artigo 11 da Lei nº 7825/83, acrescidos de vinte por cento (20%) da gratificação decorrente do exercício de cargo em comissão, símbolo DAS-4, de Assessor Judiciário do Presidente, anteriormente a Lei nº 9937/92, acompanhada da respectiva gratificação de representação, atribuída com base nos Decretos Estaduais nºs. 4905 e 4906/92, nos termos do artigo 159, combinado com o artigo 140, inciso III, da Lei nº 6174/70 e parágrafo único, do artigo 16 da Lei nº 9937/92; vinte e cinco por cento (25%) de adicionais quinquenais, de acordo com o artigo 170, da Lei nº 6174/70; vinte e cinco por cento (25%) de adicionais trienais, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12/64; cem por cento (100%) da gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com esteio no artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, calculados na forma da Súmula nº

06/86, do Tribunal de Justiça, e da gratificação de runção símbolo 1-F, conforme previsão da Lei nº 8672/87.

JOSÉ FERREIRA MUNIZ, ocorrido nesta data.

Curitiba, 26 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

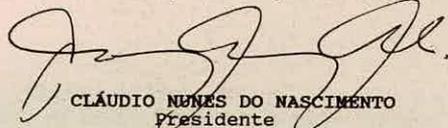
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00477

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32755/95-2, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 01 de junho do ano em curso, SUELEY FABRIS FERREIRA DA COSTA, do cargo em comissão de Assessor de Diretor de Departamento, símbolo 1-C.

Curitiba, 26 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

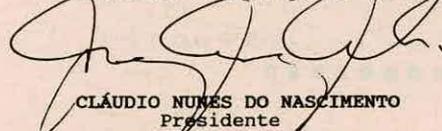
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00478

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9553/95-3, resolve

NOMEAR

REGINALDO PRADO LIMA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Oficial de Justiça, PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Comarca de Ubiratã.

Curitiba, 26 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 001439

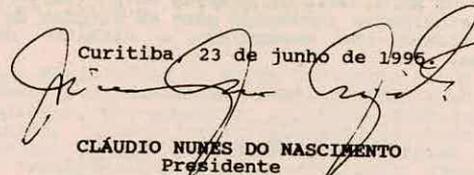
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

SUSPENDER

a sessão ordinária administrativa do egrégio Órgão Especial, em razão do falecimento do Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO

Curitiba, 23 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 001441

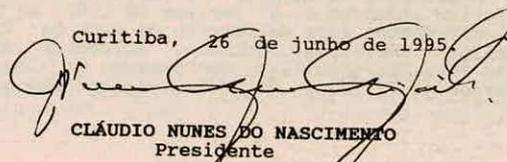
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

sessão extraordinária administrativa do egrégio Órgão Especial, para o dia 28 de junho do ano em curso, quarta-feira, às treze horas (13:00 hs), exclusivamente para apreciar a proposta de instalação da Comarca de Campina Grande do Sul, matéria constante da pauta de sessão do dia 23 último, suspensa em virtude do falecimento do Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ.

Curitiba, 26 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 001442

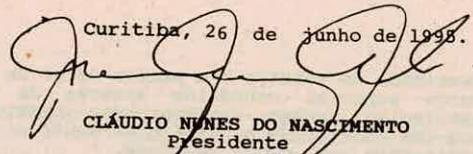
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18900/95-0, resolve

RETIFICAR

a Portaria nº 916, de 26 de abril de 1995, referente às Comissões do Departamento do Patrimônio, a fim de que da mesma passe a constar como membro da Comissão de Julgamento de Licitações para Materiais e Equipamentos a Bacharel JUCIMARA BOSSHARDT CONCEIÇÃO PALLAR e não como Suplente da Comissão de Avaliação de Bens Permanentes.

Curitiba, 26 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 001443

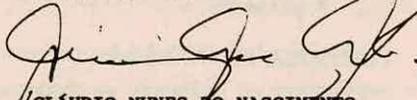
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CASSAR

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1995, do Doutor LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO, Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, atualmente convocado para as funções de Juiz Auxiliar da Presidência, ficando-lhe assegurado o direito de usufruí-las em época oportuna.

Curitiba, 26 de junho de 1995.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 001444

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C A S S A R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1995, da Doutora MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Umuarama, ficando-lhe assegurado o direito de usufruí-las em época oportuna.

Curitiba, 26 de junho de 1995.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 001445

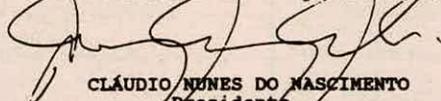
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 32145/95-8, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 19 de junho do ano em curso, a licença especial concedida através da Portaria n.º 1367/95, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os trinta e cinco (35) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de junho de 1995.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 001446

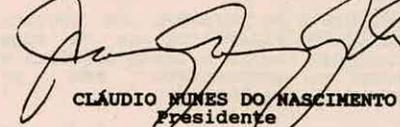
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 28170/95-7, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor FRANCISCO LUIZ MACEDO JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1995, a partir de 1º de agosto do ano em curso.

Curitiba, 26 de junho de 1995.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 001447

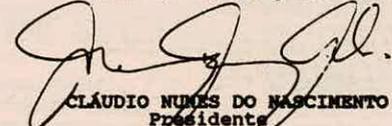
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 30862/95-8, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor SÉRGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Maringá, oito (08) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 26 de junho de 1995.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 001448

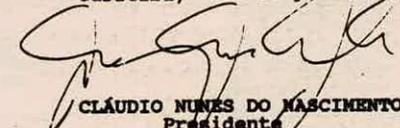
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 28841/95-3, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor ATHOS PEREIRA JORGE JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Umuarama, licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, no dia 02 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 26 de junho de 1995.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 001449

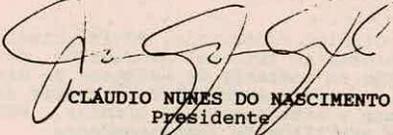
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 29859/95-1, resolve

CONCEDER

a Doutora CARMEN LÚCIA DE AZEVEDO, Juiz de Direito da Comarca de Tomazina, licença para tratamento de saúde, nos dias 08 e 09 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 26 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 001450

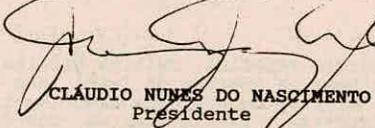
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 30018/95-5, resolve

CONCEDER

a Doutora DENISE ANTUNES, Juiz de Direito da Comarca de Cândido de Abreu, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 26 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

001451

PORTARIA N.º

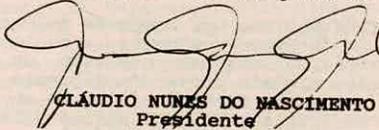
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 29327/95-9, resolve

CONCEDER

ao Doutor VICENTE DEL PRETE MISURELLI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Cascavel, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 26 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 001452

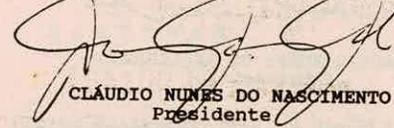
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 30021/95-0, resolve

CONCEDER

a Doutora MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Umuarama, licença para tratamento de saúde nos dias 08 e 09 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 26 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 001453

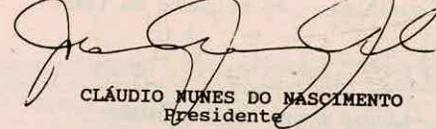
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 27987/95-3, resolve

CONCEDER

ao Doutor JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1995, a partir de 1º de agosto do ano em curso.

Curitiba, 26 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 001454

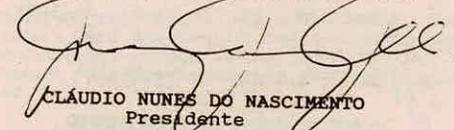
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 20665/95-3, resolve

CONCEDER

a DILSON STADNIK, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dois (02) anos de licença para o trato de interesses particulares, de acordo com o artigo 240, § 1º, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 26 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 001455

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 31721/95-7, resolve

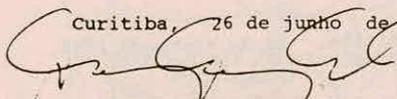
A U T O R I Z A R

das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26746/95-1, resolve

o Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTONIO GOMES DA SILVA, membro deste Tribunal, a se afastar do exercício de suas funções no dia 16 de junho do ano em curso, a fim de proferir palestra aos alunos da Escola da Magistratura - Coordenadoria de Londrina-Pr.

D E S I G N A R

Curitiba, 26 de junho de 1995.

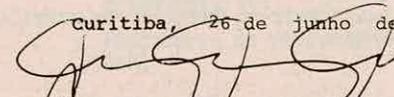

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

SIOMARA PIAZZETTA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor de Diretor do Departamento de Serviços Gerais, símbolo 1-C, a partir de 22 de maio do ano em curso, durante o afastamento da titular, MARILENE MEGER, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

PORTARIA N.º 001456

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 26 de junho de 1995.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29165/95-9, resolve

PORTARIA N.º 001459

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

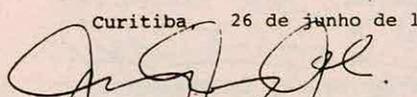
A U T O R I Z A R

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28477/95-3, resolve

o Doutor FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de União da Vitória, a se afastar do País durante suas férias regulamentares, referentes ao mês de julho do ano em curso.

D E S I G N A R

Curitiba, 26 de junho de 1995.

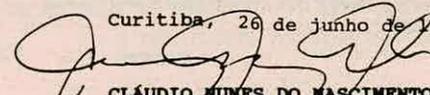

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

o Doutor CARLOS MAURÍCIO FERREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Rebouças, para funcionar na Comarca de Irati, nos autos de Mandado de Segurança sob nº 417/94, onde figura como impetrante José Vilmar de Andrade e impetrao Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins, em virtude da suspeição manifestada pelos Juizes de Direito Titular e Substituto da respectiva Seção Judiciária.

PORTARIA N.º 001457

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 26 de junho de 1995.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30983/95-7, resolve

PORTARIA N.º 001460

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

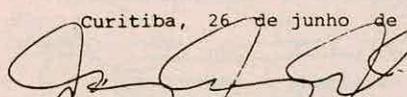
A U T O R I Z A R

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29256/95-5, resolve

a Doutora DENISE HAMMERSCHMIDT, Juiz de Direito da Comarca de Nova Esperança, a se afastar do País durante suas férias regulamentares, referentes ao mês de julho do ano em curso.

D E S I G N A R

Curitiba, 26 de junho de 1995.

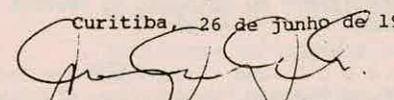

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DENISE ANTUNES FERREIRA BASTOS, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor Judiciário do Vice-Presidente, símbolo DAS-5, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Supervisor do Centro de Documentação, símbolo DAS-4, do Gabinete do Vice-Diretor Geral da Secretaria, a partir de 03 de julho do ano em curso, durante o afastamento da titular, JUDIMAR CARIAS GAVANSKI DE ARAÚJO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

PORTARIA N.º 001458

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 26 de junho de 1995.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-

PORTARIA Nº 001461

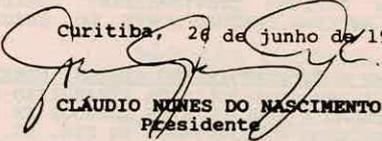
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 1ª Vara Criminal, concomitantemente com a Central de Inquéritos, ambas da Comarca de Curitiba, no período de 16 a 30 de junho do ano em curso, em virtude da concessão de férias à Doutora SONIA TEREZINHA PINHEIRO LIMA MACE-DO, Juiz de Direito Substituto designado e, da convocação do Juiz de Direito Titular à Corregedoria Geral da Justiça.

Curitiba, 26 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 001462

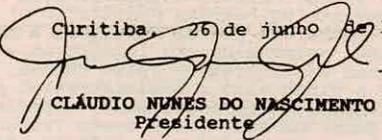
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor FRANCISCO LUIZ MACEDO JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 2ª Vara de Família, concomitantemente com a 2ª Vara Cível, ambas da Comarca de Curitiba, no período de 06 a 20 de junho do ano em curso, em virtude da convocação do Juiz de Direito Titular ao Tribunal de Alçada.

Curitiba, 26 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 001463

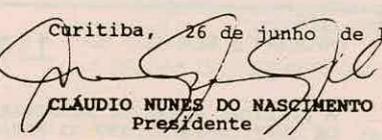
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranavai, para presidir audiência nos autos de Ação Penal sob nº 45/95, em que é autora a Justiça Pública e réus Paulo Roberto dos Santos, Robson Alberto Gomes e Laércio de Oliveira, bem como, despachar nos autos de Ação Penal nº 02/92, em que é autora a Justiça Pública e réu José Almerindo de Farias, no dia 16 de junho do ano em curso, ambos em trâmite na 1ª Vara Criminal da mesma Comarca, em virtude de encontrar-se vaga e da licença concedida ao Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária.

Curitiba, 26 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 001464

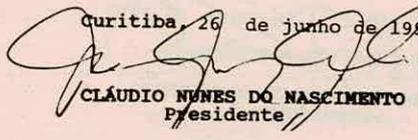
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOSÉ CARLOS DALACQUA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 8ª Vara Criminal, concomitantemente com a 4ª Vara de Família, (área de alimentos) ambas da Comarca de Curitiba, no dia 19 de junho do ano em curso, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz de Direito Titular - Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS.

Curitiba, 26 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 001465

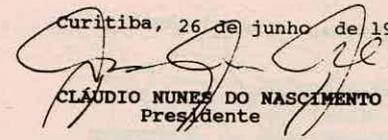
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Goioerê, recentemente promovido, para atender a Comarca de Pérola, a partir de 1º de junho do ano em curso, tendo em vista o seu pedido de desistência da promoção, através do expediente protocolado sob nº 27700/95, até deliberação do Órgão Especial.

Curitiba, 26 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 001466

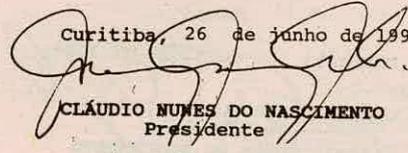
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor FERNANDO WOLFF BODZIAK, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender os casos urgentes da 8ª Vara Criminal da mesma Comarca, no dia 16 de junho do ano em curso, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz de Direito Titular.

Curitiba, 26 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 001467

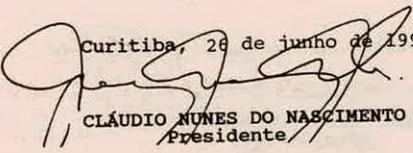
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

O Doutor CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 2ª Vara Cível da mesma Comarca, a partir do dia 21 de junho do ano em curso, em virtude da convocação do Juiz de Direito Titular ao Tribunal de Alçada.

Curitiba, 26 de junho de 1995.


 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA Nº 001468

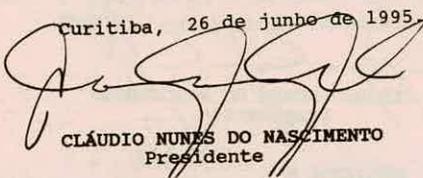
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24484/95-7, resolve

LOTAR

LEONÍCIO MIGUEL ANTONIO DE FARIAS, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, no Departamento de Serviços Gerais, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 26 de junho de 1995.


 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA Nº 001469

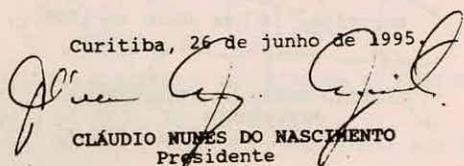
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

SUSPENDER

em caráter excepcional o expediente do dia 26 de junho do ano em curso no Foro Cível do Edifício Montepar, em virtude da inundação ocorrida no subsolo daquele prédio, que inviabilizou todo o sistema elétrico respectivo.

Curitiba, 26 de junho de 1995.


 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº 29/95

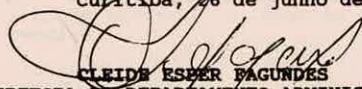
PROCOLO Nº 28902/95-2 - EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ PERROTTI. (Assunto: SOLICITA ATRIBUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO A FUNCIONÁRIOS LOTADOS EM SEU GABINETE). "Autorizo, conforme o solicitado às fls. 02, a partir de 1º.06.95. Aos Departamentos Econômico e Financeiro e Administrativo para as providências. Publique-se. Curitiba, 16 de junho de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

PROCOLO Nº 29328/95-9 - EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR NEWTON ALVARO DA LUZ. (Assunto: SOLICITA ATRIBUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO A FUNCIONÁRIOS LOTADOS EM SEU GABINETE). "Autorizo, conforme o solicitado às fls. 02, a partir de 1º.06.95. Aos Departamentos Econômico e Financeiro e Administrativo para as devidas providências. Publique-se. Curitiba, 14 de junho de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

PROCOLO Nº 29073/95-2 - EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANGELO ZATTAR. (Assunto: SOLICITA ATRIBUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO A FUNCIONÁRIO LOTADO EM SEU GABINETE). "Autorizo, conforme o solicitado às fls. 02, a partir de 1º.06.95. Aos Departamentos Econômico e Financeiro e Administrativo para as devidas providências. Publique-se. Curitiba, 14 de junho de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

PROCOLO Nº 29904/95-2 - EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR GIL TROTTA TELLES. (Assunto: SOLICITA ATRIBUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO A FUNCIONÁRIOS LOTADOS EM SEU GABINETE). "Autorizo, conforme o solicitado às fls. 02, a partir de 1º.06.95. Aos Departamentos Econômico e Financeiro e Administrativo para as devidas providências. Publique-se. Curitiba, 14 de junho de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

Curitiba, 26 de junho de 1995.


 CLEIDE ESPER FAGUNDES
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº 30/95

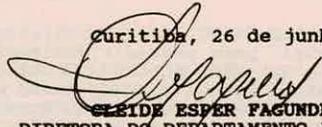
PROCOLO Nº 29557/95-5 - EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ VIEL. (Assunto: SOLICITA ATRIBUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO A FUNCIONÁRIOS LOTADOS EM SEU GABINETE). "Autorizo, conforme o solicitado às fls. 02, a partir de 1º.06.95. Aos Departamentos Econômico e Financeiro e Administrativo para as devidas providências. Publique-se. Curitiba, 14 de junho de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

PROCOLO Nº 28554/95-2 - EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TELMO CHEREM. (Assunto: SOLICITA ATRIBUIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO A FUNCIONÁRIOS LOTADOS EM SEU GABINETE). "Autorizo o pagamento à Bel. IARA SANTOS CHEREM da gratificação de Assessor de Gabinete prevista no Decreto Judiciário nº 401/95, a partir de 1º.06.95. Quanto ao pedido referente à Bel. ANA LÚCIA NOGUEIRA ZAMATARO, aguarde-se sua lotação no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Telmo Cherm. Aos Departamentos Econômico e Financeiro e Administrativo para as devidas providências. Após, volte o presente expediente ao Gabinete da Diretora Geral da Secretaria deste Tribunal. Publique-se. Curitiba, 14 de junho de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

PROCOLOS Nº 30226/95-9 E Nº 30227/95-8 - ORESTES DILAY, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARANAÍ. (Assunto: Promoção para as Comarcas de Curitiba e Ponta Grossa). "Diante do teor da informação 133/95, da Divisão da Magistratura, do Departamento Administrativo, verifica-se que a pretensão foi apresentada serodidamente. Destarte, arquite-se. Em 13 de junho de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

PROCOLOS Nº 29642/95-8, 30230/95-2, 29643/95-8, 30229/95-3, 30231/95-1 E 30232/95-1 - MÁRIO NINI AZZOLINI, JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE IVAIPORÁ. (Assunto: Promoção para as Comarcas de Maringá, Curitiba, Ponta Grossa e Cascavel). "Diante do teor da informação retro, sob nº 132/95, da Divisão da Magistratura, do Departamento Administrativo, verifica-se que a pretensão foi apresentada serodidamente. Destarte, arquite-se. Curitiba, 13 de junho de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

Curitiba, 26 de junho de 1995.


 CLEIDE ESPER FAGUNDES
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1172

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Ju-

diciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24975/95-6, resolve

DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26158/95-1, resolve

CONCEDER

a VANE DE FATIMA SOUZA GOMES, ocupante do cargo de Comissário de Vigilância de Menores PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, três (03) meses de licença especial, a partir de 01 de julho do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 23.05.90 e 22.05.95, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de junho de 1995.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

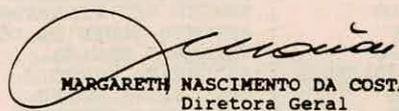
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1173

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24622/95-5, resolve

CONCEDER

a JOAO SCHIPTOSKI, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de União da Vitória, cento e oitenta (180) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 06 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de junho de 1995.

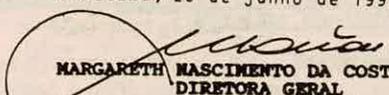

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1174

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e o contido no protocolado sob nº 24805/95-2, resolve conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70:

NOME/CARGO	NÚMERO DE DIAS	A PARTIR DE
RENATO CABRAL Auxiliar de Cartório Comarca de Curitiba ora à disposição desta Secretaria	15	29.04.95
IOLANDA TEIXEIRA COSTA Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	05	12.05.95

Curitiba, 26 de junho de 1995.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
DIRETORA GERAL

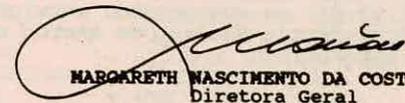
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1175

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL

LOTAR

ROGERIO RINCOSKI BASCHTA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento do Patrimônio, a partir de 18 de maio do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 26 de junho de 1995.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1176

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30014/95-1, resolve

LOTAR

MIRIA GIOVANAZ DOS SANTOS, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Administrativo, a partir de 20 de junho do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 26 de junho de 1995.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

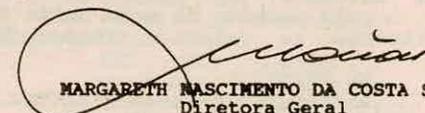
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1177

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26546/95-6, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 22 de maio do ano em curso, a licença especial concedida através da Ordem de Serviço nº 925/95, a THELMA DA SILVA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quarenta e nove (49) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de junho de 1995.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1178

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL
RELACAO No. 83/95

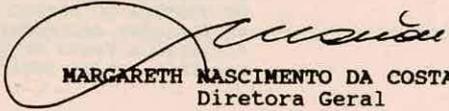
3A CAMARA CIVEL

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 28300/95-1, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Bacharel GASTÃO ALBERTO MARQUES, Assessor Jurídico PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de um (01) ano e vinte e um (21) dias, correspondente ao período compreendido entre 02.12.68 e 22.12.69, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 26 de junho de 1995.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELACAO No. 83/95

2A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTONIO DILSON PEREIRA	001	0028281-3
EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA	001	0028281-3
FELIX SADY ROMANZINI	001	0028281-3
FREDI HUMPHREYS	001	0028281-3
GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI	001	0028281-3
JORGE DE OLIVEIRA	001	0028281-3

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR RELATOR

APELACAO CIVEL

001.PROCESSO	: 0028281-3
COMARCA	: CAMPO LARGO
VARA	: VARA CIVEL
APELANTE	: RUBEM BRUNO WAGNER E SUA MULHER
ADVOGADO	: ANTONIO DILSON PEREIRA
ADVOGADO	: JORGE DE OLIVEIRA
APELADO	: THADEU WAGNER
ADVOGADO	: GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI
ADVOGADO	: FREDI HUMPHREYS
ADVOGADO	: FELIX SADY ROMANZINI
ADVOGADO	: EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA
APELANTE	: THADEU WAGNER
ADVOGADO	: GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI
ADVOGADO	: FREDI HUMPHREYS
ADVOGADO	: FELIX SADY ROMANZINI
ADVOGADO	: EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA
APELADO	: RUBEM BRUNO WAGNER E SUA MULHER
ADVOGADO	: ANTONIO DILSON PEREIRA
ADVOGADO	: JORGE DE OLIVEIRA
ORGAO JULGADOR	: 2A CAMARA CIVEL
RELATOR	: DES. ANGELO ZATTAR
REVISOR	: DES. RONALD ACCIOLY

DESPACHO : Citem-se todas as pessoas nominadas na peticao de fls.206, para se habilitarem nos autos atraves de advogado, no prazo de 5 (cinco) dias, integrando o polo passivo da acao nesta fase recursal, em substituição ao falecido Thadeu Wagner, entao apelante.

Em 14/06/95.
Desembargador Angelo Zattar.
Relator.

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALI HADDAD	001	0041110-7
ALIA HADDAD	001	0041110-7
JURACI BARBOSA SOBRINHO	001	0041110-7
MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA	001	0041110-7

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR RELATOR

AGRAVO DE INSTRUMENTO

001.PROCESSO	: 0041110-7
COMARCA	: CURITIBA
VARA	: 2A VARA DE FAMILIA
AGRAVANTE	: A S
ADVOGADO	: ALI HADDAD
ADVOGADO	: ALIA HADDAD
AGRAVADO	: M D G S
AGRAVADO	: T D M J R
AGRAVADO	: M Y S
AGRAVADO	: C A S S
ADVOGADO	: MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA
ADVOGADO	: JURACI BARBOSA SOBRINHO
ORGAO JULGADOR	: 3A CAMARA CIVEL
RELATOR	: DES. TROTTA TELLES
DESPACHO PROFERIDO NO PROTOCOLADO SOB No.	032275/95

J. Efetue-se a retificacao requerida, desde que comprovada a veracidade do alegado na presente peticao. Int.

Em 20/6/95.

Des. Trotta Telles,

Relator.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL
RELACAO No. 84/95

3A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
SERGIO NEY FERREIRA NEVES	001	0031787-5
TORAMATU TANAKA	001	0031787-5

VISTA AO(S) APELADO(S)

PRAZO : 05 DIAS

APELACAO CIVEL

001.PROCESSO	: 0031787-5
COMARCA	: LONDRINA
VARA	: 3A VARA CIVEL
APELANTE	: ADINA APARECIDA NUNES DA COSTA
ADVOGADO	: SERGIO NEY FERREIRA NEVES
APELADO	: ANTONIO NUNES DA COSTA
ADVOGADO	: TORAMATU TANAKA
ORGAO JULGADOR	: 3A CAMARA CIVEL
RELATOR	: DES. SILVA WOLFF
REVISOR	: DES. LUIZ FERROTTI

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL
RELACAO No. 40/95

6A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ARNALDO JOSE DA SILVA	001	0040137-4
CEZAR EUCLIDES MELLO	001	0040137-4
CLEA MARA LUVIZOTTO	001	0040137-4
IVAN ARIIVALDO PEGORARO	002	0040614-6
LUIR CESCHIN	001	0040137-4
LUIZ RUBENS DOS REIS	002	0040614-6
MARCOS LEATE	002	0040614-6
PAULO ROBERTO BARBIERI	001	0040137-4
VILMA GONCALVES DE CASTILHO	001	0040137-4

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR RELATOR

APELACAO CIVEL

001.PROCESSO	: 0040137-4
COMARCA	: CURITIBA
VARA	: 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA
APELANTE	: BANESTADO SA CREDITO IMOBILIARIO
ADVOGADO	: CEZAR EUCLIDES MELLO

CONSORCIOS SC LTDA
 ADOVADO : BRAULIO ROBERTO SCHMIDT
 ADOVADO : SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA
 ADOVADO : ANTONIO CARLOS ALVES VIEIRA
 RECORRIDO : AMAURY ARRUDA SCHEIDT
 ADOVADO : FRANCISCO MACHADO DE JESUS
 DESPACHO :
 DENEGA SEGUIMENTO AO RECURSO.

Senhor Juiz

RECURSO ESPECIAL CIVEL

010.PROCESSO : 0039982-2/01
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 18A VARA CIVEL
 RECORRENTE : ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA
 ADOVADO : LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA
 ADOVADO : ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR
 RECORRIDO : GERONDINO RIBEIRO
 ADOVADO : FRANCISCO JURACI BONATTO
 DESPACHO :
 DENEGA SEGUIMENTO AO RECURSO.

VISTA AO(S) AGRAVADO(S) - PARA RESPOSTA -
 FACULTANDO-SE-LHE(S) JUNTAR COPIAS DAS PECAS QUE
 ENTENDER(EM) CONVENIENTES. PRAZO : 10 DIAS

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.F.

011.PROCESSO : 0024746-3/02
 COMARCA : LONDRINA
 VARA : 10A VARA CIVEL
 AGRAVANTE : FRANCISCO XAVIER COUTINHO
 AGRAVANTE : ALTAIR DA SILVA COUTINHO
 AGRAVANTE : JOSE PIALARICE
 AGRAVANTE : LUIZ CARLOS SERAFIM
 AGRAVANTE : AMAURI BENTO DA SILVA
 AGRAVANTE : NELSON FERNANDES
 AGRAVANTE : AMERICO SAMBATTI
 AGRAVANTE : SEVERIANO BARBOSA ALVES PEREIRA
 ADOVADO : SEVERIANO BARBOSA ALVES PEREIRA
 ADOVADO : ADYR SEBASTIAO FERREIRA
 ADOVADO : IRIA REGINA MARCHIORI
 ADOVADO : MUNICIPIO DE LONDRINA
 ADOVADO : PREFEITO DO MUNICIPIO DE LONDRINA
 ADOVADO : SECRETARIO GERAL DO MUNICIPIO DE LONDRINA
 ADOVADO : SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE LONDRINA
 ADOVADO : GILBERT GARCIA DE SOUZA
 ADOVADO : MARIA DAS GRACAS VICELLI
 ADOVADO : CELSO ZAMONER
 ADOVADO : ELLEN PATRICIA CHINI
 ADOVADO : JOSE LUIZ NOGUEIRA COSTA

Reiterando os termos do Ofício-Circular nº 03/94, solicito a Vossa Excelência que oriente a Escrivania desse Juízo para observar atentamente a Seção 2.9 do Código de Normas, relativa às relações para intimações dos advogados pelo Diário da Justiça, com encaminhamento do original datilografado ou impresso por computador, de forma bem legível, utilizando fitas novas para a máquina de escrever ou impressora.

Anote-se, por igual, que não deve ser usado tipo "negrito" em conjunto com o tipo "normal", por prejudicar a impressão.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço.

Sydney Dittrich Zappa

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Corregedor Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
 Doutor Juiz de Direito



ESTADO DO PARANÁ



PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 33

O Excelentíssimo Senhor Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.20, Inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO No. 71/95.

2A CAMARA CRIMINAL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
MANOEL BORBA DE CAMARGO	001	0041533-0
OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS	002	0041941-2

VISTA AO(S) APELANTE(S) - PARA APRESENTAR RAZOES DE APELACAO
 PRAZO : 08 DIAS

APELACAO CRIME

001.PROCESSO : 0041533-0
 COMARCA : PITANGA
 VARA : VARA CRIME FAM E ANEXOS
 APELANTE : JONIVALDO PADILHA
 ADOVADO : MANOEL BORBA DE CAMARGO
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 RELATOR : DES. LENZ CESAR
 REVISOR : DES. MARTINS RICCI

APELACAO CRIME

002.PROCESSO : 0041941-2
 COMARCA : BOCAIUVA DO SUL
 VARA : VARA UNICA
 APELANTE : ARGENTINO ALVES DOS SANTOS
 DEF.DATIVO : OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 RELATOR CONV. : JUIZ RAMOS BRAGA
 REVISOR : DES. MARTINS RICCI

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Curitiba, 21 de junho de 1995.

Of. Circ. nº 38 / 95

Assunto: PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Morretes - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 01 de agosto de 1995, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) Título de Nomeação; 2) Cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) Relatórios Especiais para fins de Correição; 4) Comprovações do Recolhimento do CONPREVI e das Taxas das Associações; 5) o Quadro Estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre o dia 06 de agosto de 1992 até o dia 21 de julho de 1995 e as relações abaixo de todos os feitos:

1.1. Escrivania Cível

a) dos Autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos Autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;

c) dos Autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como número dos Processos Concluídos para Sentença e para Despacho;

d) dos Autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para Sentenças e Despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos Autos e a natureza da Ação;

e) das Audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos Autos, natureza e atos a serem praticados (número de Depoimentos pessoais e Testemunhas arroladas);

f) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo Deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no Cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela Escrivania ou Ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto de Juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. Escrivania Criminal

a) de todos os Processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de Autos, o nome do Réu, a natureza da Infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos Processos Pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de Registro, mencionando o número de Autos, o nome do Réu, a natureza da Infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos Processos em andamento (já constam da letra " a ") de Réu preso provisoriamente (Flagrante, Preventiva, Prisão Temporária ou Pronúncia), mencionando o número dos Autos, nome do Réu, a natureza da Infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos Processos em andamento (já consta da letra " a ") de Réu afiançado, mencionando o número dos Autos, o nome do Réu, a natureza da Infração, o valor da Fiança e o local onde está depositada;

e) dos Autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de Registro, o nome do Réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos Autos em poder dos Doutos Advogados, mencionando o número de Registro, o nome do Réu e a data da respectiva carga;

g) dos Autos em poder do Doutor Juiz, para Despacho, mencionando o número de Registro, o nome do Réu e a data da respectiva carga.

h) dos Autos em poder do Doutor Juiz para Sentença, mencionando o número de Registro, o nome do Réu e a data da respectiva carga;

i) dos Autos que se encontram fora do Cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de Registro, o nome do Réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade.

j) dos Processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento de pena;

l) dos Processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da Sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da Autuação, a data do recebimento, o Juízo Deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos Inquéritos Policiais em andamento, mencionando o número dos Autos, a data e natureza do último ato praticado;

o) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações do item " g " supra, referente à Escrivania Cível;

1.3 - Escrivania da Infância e Juventude:
as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4 - Escrivania de Família e Anexos:
as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5 - Ofício do Contador e Anexos:

a) dos Autos em poder da Serventia para elaboração de Conta ou Cálculo, esboço de Partilha ou Sobrepilha e Avaliação (Mandado ou Autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações ou item " g " supra, referente à Escrivania Cível;

c) Cartórios Distribuidores deverão apresentar Quadro Estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última Correição.

2 - Os Senhores **OFICIAIS DE JUSTIÇA** deverão apresentar Relação dos Mandados em seu poder, mencionando a Vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

3 - Os Titulares de Ofício de Justiça do Foro Extrajudicial deverão organizar a relação de Livros de seu Ofício, comparecendo ao Edifício do Fórum às 08h:30min, portando consigo título de nomeação.

4 - Os Escrivães Distritais comparecerão ao Edifício do Fórum às 08h:30 min levando, além do título de nomeação, os Livros do Cartório em andamento, e 20 (vinte) procedimentos arquivados Habilitação de Casamento, bem como pelo menos um Livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última Correição Geral.

5 - Os Titulares do Ofícios do Foro Extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos Livros as recomendações do item " g " supra, referente à Escrivania Cível.

6 - Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de Óbitos ao I.N.S.S., Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e Boletim Trimestral do I.B.G.E. Outrossim, apresentarão comunicação de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal.

7 - Os Oficiais dos Registros de Imóveis,

Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8 - O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o Extrato Bancário da conta " Poder Judiciário " dos últimos 06 (seis) meses.

9 - O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 09:00h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos Títulos de Nomeação, para serem verificados.

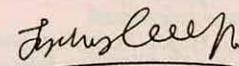
10 - Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados Avisos que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos Mapas e Relatórios exigidos.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 22 de junho de 1995.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA



ESTADO DO PARANÁ



PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 34

O Excelentíssimo Senhor Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.20, Inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca da Lapa - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 02 de agosto de 1995, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) Título de Nomeação; 2) Cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) Relatórios Especiais para fins de Correição; 4) Comprovantes do Recolhimento do CONPREVI e das Taxas das Associações; 5) o Quadro Estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre o dia 26 de agosto de 1992 até o dia 21 de julho de 1995 e as relações abaixo de todos os feitos:

1.1. Escrivania Cível

a) dos Autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos Autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;

c) dos Autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como número dos Processos Conclusos para Sentença e para Despacho;

d) dos Autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para Sentenças e Despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos Autos e a natureza da Ação;

e) das Audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos Autos, natureza e atos a serem praticados (número de Depoimentos pessoais e Testemunhas arroladas);

f) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo Deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no Cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela Escrivania ou Ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto de Juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. Escrivania Criminal

a) de todos os Processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de Autos, o nome do Réu, a natureza da Infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos Processos Pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de Registro, mencionando o número de Autos, o nome do Réu, a natureza da Infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos Processos em andamento (já constam da letra " a ") de Réu preso provisoriamente (Flagrante, Preventiva, Prisão Temporária ou Pronúncia), mencionando o número dos Autos, nome do Réu, a natureza da Infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos Processos em andamento (já consta da letra " a ") de Réu afiançado, mencionando o número dos Autos, o nome do Réu, a natureza da Infração, o valor da Fiança e o local onde está depositada;

e) dos Autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de Registro, o nome do Réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos Autos em poder dos Doutos Advogados, mencionando o número de Registro, o nome do Réu e a data da respectiva carga;

g) dos Autos em poder do Doutor Juiz, para Despacho, mencionando o número de Registro, o nome do Réu e a data da respectiva carga.

h) dos Autos em poder do Doutor Juiz para Sentença, mencionando o número de Registro, o nome do Réu e a data da respectiva carga;

i) dos Autos que se encontram fora do Cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de Registro, o nome do Réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade.

j) dos Processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento de pena;

l) dos Processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da Sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da Autuação, a data do recebimento, o Juízo

Deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos Inquéritos Policiais em andamento, mencionando o número dos Autos, a data e natureza do último ato praticado;

o) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações do item " g " supra, referente à Escrivania Cível;

1.3 - Escrivania da Infância e Juventude:
as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4 - Escrivania de Família e Anexos:
as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5 - Ofício do Contador e Anexos:

a) dos Autos em poder da Serventia para elaboração de Conta ou Cálculo, esboço de Partilha ou Sobrepartilha e Avaliação (Mandado ou Autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações ou item " g " supra, referente à Escrivania Cível;

c) Cartórios Distribuidores deverão apresentar Quadro Estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última Correição.

2 - Os Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA deverão apresentar Relação dos Mandados em seu poder, mencionando a Vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

3 - Os Titulares de Ofício de Justiça do Foro Extrajudicial deverão organizar a relação de Livros de seu Ofício, comparecendo ao Edifício do Fórum às 08h:30min, portando consigo título de nomeação.

4 - Os Escrivães Distritais comparecerão ao Edifício do Fórum às 08h:30 min levando, além do título de nomeação, os Livros do Cartório em andamento, e, 20 (vinte) procedimentos arquivados Habilitação de Casamento, bem como pelo menos um Livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última Correição Geral.

5 - Os Titulares dos Ofícios do Foro Extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos Livros as recomendações do

item " g " supra, referente à Escrivania Cível.

6 - Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de Óbitos ao I.N.S.S., Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e Boletim Trimestral do I.B.G.E. Outrossim, apresentarão comunicação de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal.

7 - Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8 - O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o Extrato Bancário da conta " Poder Judiciário " dos últimos 06 (seis) meses.

9 - O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 09:00h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos Títulos de Nomeação, para serem verificados.

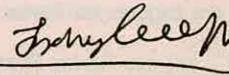
10 - Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados Avisos que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos Mapas e Relatórios exigidos.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 22 de junho de 1995.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 35

O Excelentíssimo Senhor Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.20, Inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Piraquara - Vara Cível, Vara Criminal e Anexos, marcando o início dos trabalhos para o dia 03 de agosto de 1995, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) Título de Nomeação; 2) Cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) Relatórios Especiais para fins de Correição; 4) Comprovantes do Recolhimento do CONPREVI e das Taxas das Associações; 5) o Quadro Estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre o dia 22 de maio de 1992 até o dia 21 de julho de 1995 e as relações abaixo de todos os feitos:

1.1. Escrivania Cível

a) dos Autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos Autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;

c) dos Autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como número dos Processos Conclusos para Sentença e para Despacho;

d) dos Autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para Sentenças e Despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos Autos e a

natureza da Ação;

e) das Audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos Autos, natureza e atos a serem praticados (número de Depoimentos pessoais e Testemunhas arroladas);

f) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo Deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no Cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela Escrivania ou Ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto de Juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. Escrivania Criminal

a) de todos os Processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de Autos, o nome do Réu, a natureza da Infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos Processos Pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de Registro, mencionando o número de Autos, o nome do Réu, a natureza da Infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos Processos em andamento (já constam da letra " a ") de Réu preso provisoriamente (Flagrante, Preventiva, Prisão Temporária ou Pronúncia), mencionando o número dos Autos, nome do Réu, a natureza da Infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos Processos em andamento (já consta da letra " a ") de Réu afiançado, mencionando o número dos Autos, o nome do Réu, a natureza da Infração, o valor da Fiança e o local onde está depositada;

e) dos Autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de Registro, o nome do Réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos Autos em poder dos Doutos Advogados, mencionando o número de Registro, o nome do Réu e a data da respectiva carga;

g) dos Autos em poder do Doutor Juiz, para Despacho, mencionando o número de Registro, o nome do Réu e a data da respectiva carga.

h) dos Autos em poder do Doutor Juiz para Sentença, mencionando o número de Registro, o nome do Réu e a data da respectiva carga;

i) dos Autos que se encontram fora do Cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de Registro, o nome do Réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade.

j) dos Processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento de pena;

l) dos Processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da Sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da Autuação, a data do recebimento, o Juízo

Deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos Inquéritos Policiais em andamento, mencionando o número dos Autos, a data e natureza do último ato praticado;

o) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações do item " g " supra, referente à Escrivania Cível;

1.3 - Escrivania da Infância e Juventude:
as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4 - Escrivania de Família e Anexos:
as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5 - Ofício do Contador e Anexos:

a) dos Autos em poder da Serventia para elaboração de Conta ou Cálculo, esboço de Partilha ou Sobrepartilha e Avaliação (Mandado ou Autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações ou item " g " supra, referente à Escrivania Cível;

c) Cartórios Distribuidores deverão apresentar Quadro Estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última Correição.

2 - Os Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA deverão apresentar Relação dos Mandados em seu poder, mencionando a Vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

3 - Os Titulares de Ofício de Justiça do Foro Extrajudicial deverão organizar a relação de Livros de seu Ofício, comparecendo ao Edifício do Fórum às 08h:30min, portando consigo título de nomeação.

4 - Os Escrivães Distritais comparecerão ao Edifício do Fórum às 08h:30 min levando, além do título de nomeação, os Livros do Cartório em andamento, e 20 (vinte) procedimentos arquivados Habilitação de Casamento, bem como pelo menos um Livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última Correição Geral.

5 - Os Titulares do Ofícios do Foro Extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos Livros as recomendações do item " g " supra, referente à Escrivania Cível.

6 - Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de Óbitos ao I.N.S.S., Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e Boletim Trimestral do I.B.G.E. Outrossim, apresentarão comunicação de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal.

7 - Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8 - O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o Extrato Bancário da conta " Poder Judiciário " dos últimos 06 (seis) meses.

9 - O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 09:00h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos Títulos de Nomeação, para serem verificados.

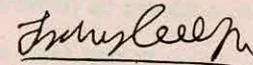
10 - Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados Avisos que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos Mapas e Relatórios exigidos.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 22 de junho de 1995.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 36

O Excelentíssimo Senhor Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.20, Inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Campo Largo - Vara Cível, Vara Criminal e Anexos, marcando o início dos trabalhos para o dia 04 de agosto de 1995, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) Título de Nomeação; 2) Cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) Relatórios Especiais para fins de Correição; 4) Comprovantes do Recolhimento do CONPREVI e das Taxas das Associações; 5) o Quadro Estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre o dia 05 de agosto de 1992 até o dia 21 de julho de 1995 e as relações abaixo de todos os feitos:

1.1. Escrivania Cível

a) dos Autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos Autos em poder dos Doutores Advogados,

mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;

c) dos Autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como número dos Processos Concluídos para Sentença e para Despacho;

d) dos Autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para Sentenças e Despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos Autos e a natureza da Ação;

e) das Audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos Autos, natureza e atos a serem praticados (número de Depoimentos pessoais e Testemunhas arroladas);

f) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo Deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no Cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela Escrivânia ou Ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto de Juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. Escrivânia Criminal

a) de todos os Processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de Autos, o nome do Réu, a natureza da Infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos Processos Pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de Registro, mencionando o número de Autos, o nome do Réu, a natureza da Infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos Processos em andamento (já constam da letra " a ") de Réu preso provisoriamente (Flagrante, Preventiva, Prisão Temporária ou Pronúncia), mencionando o número dos Autos, nome do Réu, a natureza da Infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos Processos em andamento (já consta da letra " a ") de Réu afiançado, mencionando o número dos Autos, o nome do Réu, a natureza da Infração, o valor da Fiança e o local onde está depositada;

e) dos Autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de Registro, o nome do Réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos Autos em poder dos Doutos Advogados, mencionando o número de Registro, o nome do Réu e a data da respectiva carga;

g) dos Autos em poder do Doutor Juiz, para Despacho, mencionando o número de Registro, o nome do Réu e a data da respectiva carga.

h) dos Autos em poder do Doutor Juiz para Sentença, mencionando o número de Registro, o nome do Réu e a data da respectiva carga;

i) dos Autos que se encontram fora do Cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de Registro, o nome do Réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade.

j) dos Processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento de pena;

l) dos Processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da Sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da Autuação, a data do recebimento, o Juízo Deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos Inquéritos Policiais em andamento, mencionando o número dos Autos, a data e natureza do último ato praticado;

o) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações do item " g " supra, referente à Escrivânia Cível;

1.3 - Escrivânia da Infância e Juventude:
as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4 - Escrivânia de Família e Anexos:
as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5 - Ofício do Contador e Anexos:

a) dos Autos em poder da Serventia para elaboração de Conta ou Cálculo, esboço de Partilha ou Sobrepartilha e Avaliação (Mandado ou Autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações ou item " g " supra, referente à Escrivânia Cível;

c) Cartórios Distribuidores deverão apresentar Quadro Estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última Correição.

2 - Os Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA deverão apresentar Relação dos Mandados em seu poder, mencionando a Vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

3 - Os Titulares de Ofício de Justiça do Foro

Extrajudicial deverão organizar a relação de Livros de seu Ofício, comparecendo ao Edifício do Fórum às 08h:30min, portando consigo título de nomeação.

4 - Os Escrivães Distritais comparecerão ao Edifício do Fórum às 08h:30 min levando, além do título de nomeação, os Livros do Cartório em andamento, e 20 (vinte) procedimentos arquivados Habilitação de Casamento, bem como pelo menos um Livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última Correição Geral.

5 - Os Titulares dos Ofícios do Foro Extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos Livros as recomendações do item " g " supra, referente à Escrivânia Cível.

6 - Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de Óbitos ao I.N.S.S., Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e Boletim Trimestral do I.B.G.E. Outrossim, apresentarão comunicação de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal.

7 - Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8 - O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o Extrato Bancário da conta " Poder Judiciário " dos últimos 06 (seis) meses.

9 - O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 09:00h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos Títulos de Nomeação, para serem verificados.

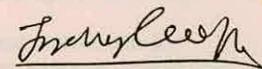
10 - Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados Avisos que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos Mapas e Relatórios exigidos.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 22 de junho de 1995.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor Geral da Justiça

TRIBUNAL DE ALCADA

Atos da Presidência

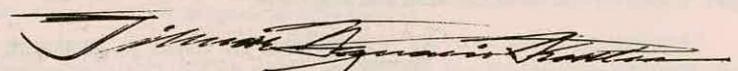
PORTARIA Nº 308/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11710/95, resolve:

DESIGNAR

Clara Cristina Reffo Celinski, matrícula nº 5140, Assistente Técnico Administrativo nível 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Antônio Domingos Ramina Júnior**, no cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do mesmo Quadro, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias do titular.

Curitiba, 22 de junho de 1995.



Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

PORTARIA Nº 309/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11822/95, resolve:

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, **Wânia Calixto Machado**, matrícula nº 5221, Oficial Judiciário nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, até 31 de dezembro do corrente ano.

Curitiba, 22 de junho de 1995.



Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

PORTARIA Nº 310/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11822/95, resolve:

REVOGAR

a Portaria nº 127/95, de 6 de março do corrente ano, que designou **Wânia Calixto Machado**, matrícula nº 5221, Oficial Judiciário nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a chefia do Serviço de Expediente e Mecanografia do Gabinete do Presidente.

Curitiba, 22 de junho de 1995.



Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

Secretaria

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N. 217/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11937/95, resolve:

a **Carmem Lúcia de Carvalho Padilha**, matrícula n. 5223, Oficial Judiciário nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1994, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 228/94, de 30 de junho de 1994, a partir do próximo dia 3.

Curitiba, 26 de junho de 1995.



Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 218/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11922/95, resolve:

CONCEDER

a **Leocádio Antonio Paebano**, matrícula n. 5421, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 175/95, de 30 de maio do corrente ano, a partir do próximo dia 3.

Curitiba, 26 de junho de 1995.



Roberto Portugal
Secretário

TRIBUNAL DE ALÇADA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11923/95, resolve:

TRANSFERIR

as férias legais alusivas ao exercício de 1994, de **Leocádio Antonio Paebano**, matrícula n. 5421, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço n. 174/95, de 30 de maio do corrente, assegurando-lhe o direito de usufruí-las oportunamente.

Curitiba, 26 de junho de 1995.



Roberto Portugal
Secretário

MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, que por sentença deste Juízo, datada de 16/05/95, foi decretada a INTERDIÇÃO de PAULO CELSO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, sem profissão residente e domiciliado a Rua Estados Unidos, n. 1440, Curitiba - Pr., portador da cédula de identidade n. 827778-8-Pr., em virtude de doença mental, do tipo esquizofrenia paranoica de evolução crônica, desenvolvimento mental incompleto, não tendo intervalos de lucidez, tendo sido nomeado Curador o Sr. Zair Cândido de Oliveira, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado a Rua Estados Unidos, n. 1440, em Curitiba-Pr., portador do CI/RG n. 111122399-87, o qual já prestou o compromisso de CURADOR e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças ou convenções que celebrar sem a representação do mencionado Curador.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME, NA FORMA DA LEI. A PUBLICAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR 03 VEZES, COM INTERVALOS DE 10 DIAS DE CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 1.184 DO CPC. DADO E PASSADO NESTA COMARCA E CIDADE DE CAMPO LARGO- ESTADO DO PARANÁ, AOS 23/05/95. EU *[assinatura]* AUXILIAR JURAMENTADA, O SUBSCREVI.

AUTOS N. 5295

T.: 85.369

ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE CASCAVEL

JUIZO DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA CASCAVEL — PARANÁ

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO DO CONCURSO PARA O CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DA COMARCA DE CASCAVEL, COM O PRAZO DE 10 (dez) DIAS.

O Doutor **LUÍS CARLOS XAVIER**, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Concurso para provimento de cargo de Oficial de Justiça do quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, que foram classificados os candidatos a seguir relacionados: 1º) - ADÉLCIO RENOSTO; 2º) - LUIZ CARLOS PENAFIEL; 3º) - LUIZ CARLOS BARROS; 4º) - ANTONIO MARCOS DOS SANTOS; 5º) - VICENTE RODRIGUES; 6º) - ROGÉRIO AZEVEDO CHAVES; 7º) - AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA MOURA e 8º) - REGINALDO PRADO LIMA.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, e cuja cópia ficará afixada no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995). EU *[assinatura]* (Terezinha Márcia Zamprônio) escrivã criminal e direção do Fórum.

R\$ 76,00 Prot. 4775

Fat. P/ Trib. de

Justiça

Luís Carlos Xavier
JUIZ DE DIREITO

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) REQUERIDO(S) **JOAO CARLOS SCHWARTZ e S/M e IVANILSE DONDI SCHWARTZ e S/M**, com prazo de 30(trinta) DIAS.-

O DOUTOR RONALDO ECHSTEIN DE ANDRADE, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do(s) requerido(s) **JOAO CARLOS SCHWARTZ e IVANILSE DONDI SCHWARTZ e S/M**, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob nº 190/95 em que **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A** move contra **JOAO CARLOS SCHWARTZ e IVANILSE DONDI SCHWARTZ**, cuja petição inicial e despacho de fls. 22 vai a seguir transcrito: EXMO.SR.DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - PR. **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A** estabelecimento de crédito com sede em Curitiba, à Rua Máximo João Kopp nº 234, por seu advogado adiante

assinado, vem perante Vossa Excelência com fundamento nos artigos 585, I; 646 e seguintes do CPC propor a presente EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL contra **JOAO CARLOS SCHWARTZ e IVANILSE DONDI SCHWARTZ**, brasileiros, casados entre si, inscritos no CPF nº 037.293.899-04, residentes e domiciliados à Rua Mal. Cândido Rondon nº 165, Cascavel-Pr; pelos fatos adiante aduzidos: 1.0 exequente é credor de R\$ 6.500,00, representados por N.P., vencida em 24/01/95, que atualizada monetariamente até 01/03/95, representa o montante de R\$ 7.662,65, devidamente emitida pelo primeiro avalista e pela segunda executada, oriunda de transação bancária de título descontado. 2.Vencida que se encontra a dívida desde 24/01/95, não restou outra alternativa ao credor a não ser a presente ação executiva. 3. E a presente para requerer a V. Excia. que determine a citação dos executados, para que no prazo de 24:00 horas, paguem a importância de R\$ 7.662,35, e a partir do dia 01/03/95, seja devidamente atualizado monetariamente pelos índices legais vigentes, mais juros de mora de 1% a.m., custas, honorários advocatícios à base de 20% sobre o valor do débito devidamente corrigido, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução, efetivada a penhora, sejam os devedores intimados, para no prazo legal oferecer defesa, sob pena de prosseguimento da execução. 4. Requer ainda, caso não sejam encontrados os devedores, que seja procedido o arresto em tantos bens quantos forem necessários para garantia do Juízo da execução. 5.Dando-se à causa o valor de R\$ 7.662,35, D.R.A. esta com os documentos que acompanham, esperando deferimento. Em 01 de março de 1995. (a) José Carlos Marques. PP. DO REQUERENTE. despacho de fls. 22: Citem os executados por edital com prazo de trinta dias. Intimem. Cascavel, 17 de maio de 1995. (a) Ronaldo Echstein de Andrade. JUIZ DE DIREITO. O presente edital tem por finalidade a CITAÇÃO dos requeridos **JOAO CARLOS SCHWARTZ e S/M IVANILSE DONDI SCHWARTZ**, presente em lugar incerto e não sabido, para que os mesmos querendo no prazo legal, contestem a presente ação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Em virtude do que expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum local. DADO e PASSADO em Cartório, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Eu *[assinatura]* (ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR), Escrivã da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.

T.: 86.634

Ronaldo Echstein de Andrade
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE CERRO AZUL

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CERRO AZUL, PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DE **WILLY FRANK** e sua mulher **NOELI FRANK, HELENA G. TAZATTI, LICINIO F. DE MORAIS e CARLOS MARTINEZ**, COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

O Doutor **PEDRO HENRIQUE BETIO**, MM. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste CITA os litisconsortes **WILLY FRANK e s/m NOELI FRANK, HELENA G. TAZATTI, LICINIO F. DE MORAIS e CARLOS MARTINEZ**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contestem a ação, querendo, sob pena de revelia, isto é, não sendo contestado, no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela requerente **REVAL - REFLORESTADORA VALE AZUL LTDA** e requeridos **JOSÉ NUNES GOMES e S/M MARIA BONILHAS GOMES**, nos Autos de DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO, registrado sob número 084/89, sendo por esta alegado, em síntese o seguinte: que é legítima proprietária de um terreno rural constituído dos lotes 28 e 29 da gleba 3, Colônia Itapirapuã, desta Comarca, matriculado no CRI sob número 394; que tomou conhecimento a autora que referido imóvel estava registrado em nome dos réus, através da Matrícula R-a/1.771; que a autora procedeu diligências e verificou que esta segunda matrícula provinha de uma escritura pública de compra e venda lavrada no cartório distrital de Natingui, município de Ortigueira, à época comarca de Telêmaco Borba; Assim requer seja julgada procedente a presente ação, com a consequente decretação da nulidade da matrícula 1.771, datada de 14 de dezembro de 1.983, do Cartório já referido e ainda sejam os réus condenados nas custas processuais e honorários advocatícios a serem arbitrados. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Cerro Azul, Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e cinco. Eu *[assinatura]* (Alcides Antonio Adamante), escrivão, datilografei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria nº 003/90, assino o presente.

T.: 86.686

Alcides Antonio Adamante
Escrivão do Cível

COMARCA DE COLOMBO

Marco Antônio M. Corrêa
Andre Valério Corrêa